



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2013

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Centro Dia, programa de atenção integral às pessoas idosas, e dá outras providências.

Matéria da proposição

Art. 1º O Município do Recife, observada a conveniência e oportunidade administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, adotará as providências necessárias para a criação do Centro Dia.

Parágrafo único. Entende-se por Centro Dia o programa de atenção integral às pessoas idosas que, por suas carências familiares e funcionais, não podem ser atendidas em seus próprios domicílios ou por serviços comunitários.

Art. 2º O Centro Dia poderá funcionar em espaço especificamente construído para esse fim, em local adaptado ou como um programa de um Centro de Convivência desde que disponha de pessoal qualificado para o atendimento adequado, no Município do Recife.

Parágrafo único. O público alvo serão idosos com algum grau de dependência e semi-dependentes, que não têm condições de permanecer no seu domicílio e necessitam de cuidados médico-sociais.

Art. 3º Deverão ser prestados atendimentos de atenção aos idosos nas áreas de assistência social, saúde, fisioterapia, psicologia, atividades ocupacionais e lazer, visando a melhoria da qualidade de vida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Justificativa

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa visa à criação do Centro Dia, que é um programa de atenção integral às pessoas idosas que, por suas carências familiares e funcionais, não podem ser atendidas em seus próprios domicílios ou por serviços comunitários. O centro proporcionará o atendimento das necessidades básicas, manutenção do idoso junto à família, reforçando o aspecto de segurança, autonomia, bem-estar e a própria socialização do idoso, de acordo com as orientações e especificações da ABNT.

A unidade poderá funcionar em espaço especificamente construído para esse fim, em local adaptado ou como um programa de um centro de convivência, desde que disponha de pessoal qualificado para o atendimento adequado. Deverão ser prestados serviços de atenção aos idosos em diversas áreas,

como assistência social, saúde, fisioterapia, psicologia, atividades ocupacionais e lazer, visando a melhoria da qualidade de vida do idoso e sua integração comunitária.

A proposta se coaduna com o que dispõe a Portaria nº 73, de 10 de maio de 2001 SEAS/MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social, bem como na Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Conforme preceitua a legislação federal, no seu art. 2º: “o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.”

Portanto, face à necessidade de se priorizar melhores condições de saúde mental e física dos idosos, solicito o apoio dos ilustres pares na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 02 de dezembro de 2013.

Missionária Michele Collins
Vereadora